



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 401/2011

“Altera o anexo II-A da Lei Complementar nº 008/2002 e dá Outras Providências”

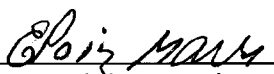
A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II-A da Lei nº 394/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - A					
Cargos de Provimento Efetivo					
Grupo de Nível Superior de Escolaridade (NS)					
Denominação dos Cargos	Código de Classes	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimentos	Padrão de Vencimentos / Carga Horária	
Assistente Social	NS 01	01	N 45	N 45 A N 59	30h
Cirurgião Dentista	NS 02	01	N 56	N 56 A N 70	20h
Contador	NS 03	01	N 74	N 74 A N 88	40h
Enfermeiro Hospitalar	NS 04	03	N 67	N 67 A N 81	40h
Engenheiro Civil	NS 05	01	N 67	N 67 A N 82	20h
Especialista Educacional	NS 06	03	N 21	N 21 A N 35	40h
Farmacêutico	NS 07	01	N 45	N 45 A N 59	40h
Fisioterapeuta	NS 08	01	N 45	N 45 A N 59	40h
Médico	NS 09	03	N 78	N 78 A N 82	20h
Nutricionista	NS 10	01	N 45	N 45 A N 59	40h
Professor II – até 5º ano Ensino Fund.	NS 11	32	N 14	N 14 A N 28	20h
Professor III – 6º ao 9º ano Ens. Fund.	NS 12	30	N 14	N 14 A N 28	18h
Psicólogo	NS 13	01	N 45	N 45 A N 59	40h
Total		79			

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre(MG), 22 de novembro de 2011.


Elói Massi
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado por afixação no quadro de avisos da Pref. Mun. de São S. Vargem Alegre(MG), conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Nossa data
São Sebastião da Vargem Alegre(MG)
em, 22 de Novembro de 2011


Assinatura